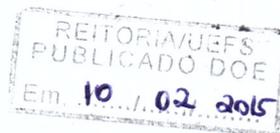




## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO



### EDITAL PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROSEL 2015.2

O reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, professor José Carlos Barreto de Santana, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições, no período de **20 de fevereiro a 05 de março de 2015**, para pedido de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior – ProSel 2015.2, nos termos a saber:

#### 1. TOTAL DE VAGAS

1.1 O número de vagas para isenção total da taxa de inscrição no Processo Seletivo – ProSel 2015.2 corresponde a **3.000 (três mil)** candidatos. Estão excluídos desse total, os servidores efetivos da UEFS, da UESB, da UESC, da UNEB e seus dependentes diretos, que terão a isenção garantida.

#### 2. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

2.1 Serão considerados os seguintes critérios para a concessão da referida isenção:

- a) ter cursado os três anos do Ensino Médio ou equivalente, **exclusivamente** em estabelecimento da rede pública de ensino. Quanto à origem escolar, entende-se por estabelecimento da rede pública de ensino, tão somente, aquele criado e mantido pelos Governos Municipal, Estadual e/ou Federal;
- b) não ter diploma de nível superior;
- c) não estar matriculado em qualquer instituição de ensino superior.

#### 3. DA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá requerer isenção da taxa de inscrição no ProSel 2015.2, exclusivamente pela internet, acessando a página [www.uefs.br](http://www.uefs.br), selecionando o *link* ProSel e clicando na opção ISENÇÃO 2015.2;

3.2 O candidato deverá seguir, obrigatoriamente, os seguintes passos para solicitar a inscrição no Programa de Isenção:

- a) preencher cuidadosamente a Ficha de Inscrição no processo de Isenção;
- b) preencher o requerimento de Inscrição no Prosel 2015.2, de acordo com as determinações deste Edital e as indicações constantes no Formulário de Inscrição;
- c) imprimir o comprovante de inscrição na Isenção e o Requerimento de Inscrição no ProSel 2015.2.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DO REGISTRO DE NOTAS

4.1. O candidato deverá informar as notas obtidas nas disciplinas de Português e Matemática, nos anos integralmente cursados no Ensino Médio ou equivalente.

4.2. As notas dessas disciplinas serão consideradas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.2.1 Na hipótese de não ser informada pelo Colégio/Escola a equivalência entre as escalas, as notas numéricas registradas no Histórico Escolar terão seus valores convertidos proporcionalmente à escala adotada pela Escola como correspondente à nota 10,00 (escala da UEFS).



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

Ex. 1: Numa escala de 0 a 100, a nota 45 deverá ser registrada como 4,50.

Ex 2: Numa escala de 0 a 40, a nota 25 deverá ser registrada como 6,25.

Ex 3: Numa escala de 0 a 5, a nota 3 deverá ser registrada como 6,00.

**4.2.2.** Os resultados das avaliações registrados sob a forma de **Conceito** serão aceitos em consonância com o registro, no Histórico Escolar, da respectiva equivalência em notas.

**4.2.3.** Se a Escola informar a correspondência entre conceito e escala numérica diferente da de 0 a 10, serão considerados os valores numéricos informados pela Escola, aplicando-se a equivalência constante no subitem anterior.

**4.2.4.** As notas registradas sob a forma de conceito, que traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Ex 1: Um conceito Médio ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 5,00 (cinco) e 7,00 (sete) pontos, será considerado como nota 6,00 (seis).

Ex 2: Um conceito Bom, ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como média 85 (oitenta e cinco) e nota 8,50 (oito vírgula cinquenta).

- a) Se a Escola não informar qualquer equivalência entre conceitos e pontos, valerá o seguinte, nas situações abaixo listadas: A Escola adota um único conceito de aprovação (**Aprovado** ou outro equivalente), devendo ser registrado no Campo Registro de Notas a nota 7,50 (sete vírgula cinquenta), resultado da média entre 5,00 (cinco) e 10,0 (dez).
- b) A escola adota dois conceitos de aprovação, deverá ser registrado:  
8,75 para o conceito mais alto;  
6,25 para o conceito mais baixo.
- c) A Escola adota três conceitos de aprovação, deverá ser registrado:  
9,17 para o conceito mais alto;  
7,50 para o segundo conceito;  
5,83 para o conceito mais baixo.
- d) A Escola adota quatro conceitos de aprovação, deverá ser registrado:  
9,38 para o conceito mais alto;  
8,13 para o segundo conceito;  
6,88 para o terceiro conceito;  
5,63 para o conceito mais baixo.
- e) A Escola adota cinco conceitos de aprovação, deverá ser registrado:  
9,38 para o conceito mais alto;  
8,50 para o segundo conceito;  
7,50 para o terceiro conceito;  
6,50 para o quarto conceito;  
5,50 para o conceito mais baixo.

**4.2.5.** Se o candidato apresentar o Certificado do ENEM, a conversão de suas notas obedecerá à seguinte fórmula abaixo:

$$\text{Nota} = \frac{(\text{NE} - 400)}{600} \cdot 5 + 5$$

Onde: NE = Nota obtida no ENEM

**4.2.6.** Se o Candidato concluiu o Ensino Médio através de CPA ou equivalente, deverá colocar a mesma nota para os 3 anos. Ex: Se obteve nota 5, deverá repetir esta mesma nota para o 1º, 2º e 3º ano.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Havendo maior número de solicitantes de isenção do que o número de vagas estabelecido no item 1, o benefício será concedido prioritariamente ao solicitante que tenha obtido maior média aritmética nas disciplinas Português e Matemática, cursadas em todo o Ensino Médio ou equivalente.
- 5.2. A média aritmética de cada disciplina e a média aritmética global serão calculadas, respectivamente com três e quatro decimais significativos, com base nas notas informadas pelo solicitante.
- 5.3. Havendo mais de um solicitante com a mesma média e permanecendo o número de solicitantes superior ao número de isenções a serem concedidas, o benefício será atribuído àquele que apresentar, sucessivamente, a maior média aritmética em Português e Matemática.
- 5.4. Permanecendo o empate, será concedida a isenção da taxa a todos os candidatos.

### 6. DA RESPONSABILIDADE DO SOLICITANTE

- 6.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do solicitante o completo e correto preenchimento da Ficha de Inscrição, especialmente o campo de Registro de Notas.
- 6.2. O solicitante perderá o direito à Isenção e terá a sua inscrição no ProSel cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, inclusive no **registro de notas superiores às constantes no Histórico Escolar ou na declaração apresentada.**

### 7. DO RESULTADO PARCIAL

- 7.1. Serão selecionados **para entrega de documentos** 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos, obedecida a ordem de classificação, conforme o item 5 deste Edital.
- 7.2. O resultado parcial será divulgado pela *internet*, no endereço [www.uefs.br](http://www.uefs.br), no *link* ProSel até o dia **06 de março de 2015**.

### 8. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 8.1. Os candidatos selecionados deverão apresentar **fotocópia** dos documentos descritos abaixo, no período de **09 a 13 de março de 2015**, no horário das 8h00 às 17h00, no Hall do Prédio da Reitoria, ou enviar pelo correio no prazo máximo de **13 de março de 2015**, mediante carta registrada, para: UEFS – Coordenação de Seleção e Admissão - CSA / Isenção ProSel 2015.1 - Av. Transnordestina, s/n – Novo Horizonte, Feira de Santana/BA, Cep: 44036-900.
  - a) Documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG); carteiras expedidas pelos comandos Militares (para os próprios militares); passaporte brasileiro e carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), carteira de trabalho (modelo novo), contendo impressão digital do portador, fotografia atual e com até 10 anos da expedição.
  - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
  - c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente, em papel timbrado, com carimbo contendo o nome por extenso e assinatura do diretor do estabelecimento ou do seu



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

substituto legal. O Histórico Escolar ou documento equivalente será analisado e os dados nele contidos serão comparados com as declarações da Ficha de Inscrição, especialmente no que se refere ao registro de notas. Deverá constar no Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, as notas obtidas em Português e Matemática no 1º, 2º e 3º ano.

8.2. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação do Resultado Final do Edital de Isenção, os documentos entregues e/ou enviado à UEFS, serão incinerados.

### 9. DA PERDA DE DIREITO À ISENÇÃO

9.1. Perderá o direito à isenção, o candidato selecionado que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste Edital;
- b) possua formação em nível superior;
- c) tenha sido contemplado com a Isenção no ProSel de 2015.1;
- d) tenha cursado o Ensino Médio em escola Cenequista;
- e) tenha cursado o Ensino Médio em escola da Rede Particular.

### 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A relação final dos candidatos beneficiados com a Isenção de Taxa de Inscrição será divulgada até o dia **30/03/2015**, na *internet*, através do *site* [www.uefs.br](http://www.uefs.br) no *link* ProSel.

### 11. INSCRIÇÃO NO PROSEL

11.1. O candidato **contemplado** no Programa de Isenção (**de acordo com a lista do Resultado Final**) deverá verificar se a sua inscrição no ProSel 2015.2 foi confirmada, através do *site* [www.uefs.br](http://www.uefs.br) no *link* ProSel ou, diretamente, através do *link* [www2.uefs.br:8081/csa/index.php/inicial](http://www2.uefs.br:8081/csa/index.php/inicial)

11.2. O candidato inscrito no ProSel 2015.2 poderá fazer alterações de dados no seu requerimento de inscrição no período **de 07 de abril a 07 de maio de 2015**.

11.3. O candidato que **não** for contemplado com a taxa de Isenção, deverá verificar a sua inscrição no ProSel 2015.2 e efetuar o pagamento da taxa.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior (COPAES), na UEFS/PROGRAD/CSA, Av. Transnordestina, s/n – Novo Horizonte, Feira de Santana/BA, CEP: 44.036-900 – Telefones: (75) 3161-8224 / 3161-8030, ou através do *e-mail* [vestibular.uefs@gmail.com](mailto:vestibular.uefs@gmail.com)

Feira de Santana, 09 de fevereiro de 2015

  
JOSÉ CARLOS BARRETO DE SANTANA  
Reitor